

REDE EQUIDADE
(Acordo de Cooperação Técnica nº 2021/0235)
4ª Reunião do Comitê Coordenador
2024

Data: 17/04/2024 (quarta-feira)

Horário: 15h às 17h12

Local/ferramenta: Videoconferência Plataforma Microsoft Teams

1. PAUTA

Nº	Descrição
1	Alteração do Regulamento da Rede Equidade
2	Informes gerais

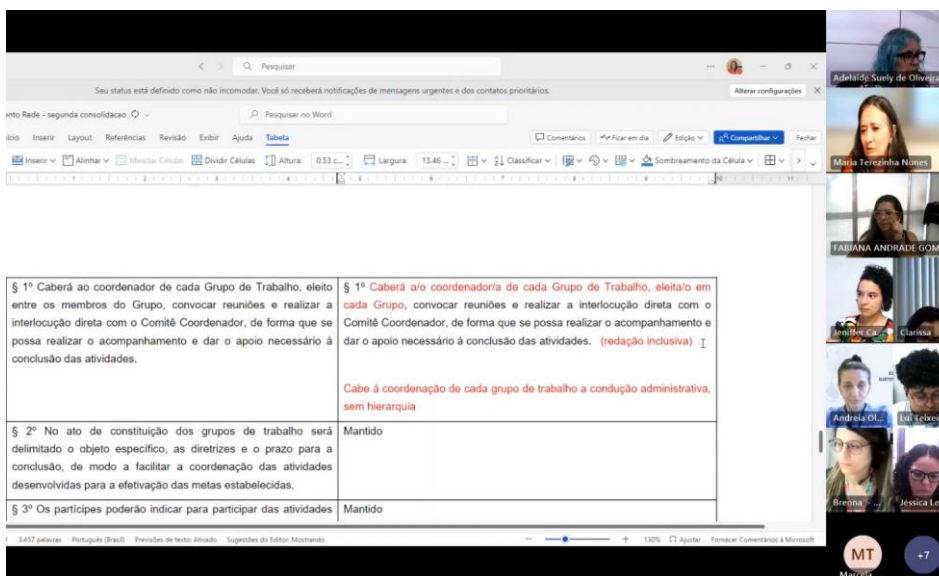
2. PARTICIPANTES

Nº	Nome	Instituição
1	Jeniffer Cardoso Ferreira, Lui Teixeira Oliveira e Maria Terezinha Nunes	Senado Federal/SF
2	Renato Cader da Silva	Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS
3	Clarissa Tolentino Ribeiro Estrela	Câmara dos Deputados/CD
4	Erico Alessandro Fagundes	Conselho da Justiça Federal/CJF
5	Fabiana Andrade Gomes e Silva	Conselho Nacional de Justiça/CNJ
6	Alvimar Rosa de Souza	Empresa Brasil de Comunicação/EBC
7	Rafaela Di Sabato Guerrante	Instituto Nacional da Propriedade Industrial/INPI
8	Ludymilla Cristinne dos Santos Chagas	Ministério das Comunicações/MCom
9	Adelaide Suely de Oliveira e Jéssica Leite Silva	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS
10	Cristiano de Sousa Nascimento e Ketlin Feitosa de Albuquerque Lima Scartezini	Superior Tribunal de Justiça/STJ
11	Marcela de Oliveira Timóteo	Tribunal de Contas da União/TCU
12	Andreia Oliveira de Siqueira	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios/TJDFT
13	Brenna Suany Costa Cavalcanti	Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/TRT-PB
14	Samara Carvalho Santos	Tribunal Superior Eleitoral/TSE
Ausências justificadas: Renata Kelly Cardoso De Rezende/CONACI e Débora Pinto Severino/CONACI.		

3. ASSUNTOS TRATADOS

No dia 17 de abril de 2024, às 15 horas, teve início a quarta reunião virtual do Comitê Coordenador da Rede Equidade, contando com as presenças acima nominadas. A coordenadora da Rede Equidade, Maria Terezinha Nunes, saudou a todas/os/es e deu início à reunião, conforme registro que segue. **Item 1. Alteração do Regulamento da Rede Equidade.** Inicialmente, a coordenadora explicou que a necessidade de alteração na redação do Regulamento surgiu em função da publicação do primeiro Termo Aditivo, o qual trouxe mudanças ao Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 2021/0235, entre elas a simplificação das adesões à Rede, alteração nas reuniões e quórum de deliberação; acrescentou que na reunião do dia 07/02/2024 foi incluída na pauta e informado que os/as representantes teriam um tempo de mais de um mês para contribuir enviando sugestões e que há uma semana outra consolidação foi enviada pela coordenação, mas que novas sugestões serão bem-vindas para discussão na plenária; após, compartilhou a última consolidação, contendo duas colunas, com a versão original e as alterações propostas; o regulamento foi apresentado item por item ao longo de toda a reunião, debatido, propostas correções e/ou novas redações e, ao final, aprovado, conforme segue: o *caput* do art. 1º foi aprovado com pequenas alterações de texto, mantida a redação dos parágrafos respectivos; art. 2º foi mantida a redação, com pequeno ajuste ortográfico; art. 3º e incisos foram aprovados também com pequenos ajustes de redação; o item II, relativo ao entendimento de efetividade, gerou ampla discussão e passou a ter nova redação, nos seguintes termos: “a capacidade de produzir os efeitos pretendidos”; o art.4º, inciso I, passou a ter a seguinte redação: “contribuir para um clima organizacional mais saudável e promover uma cultura institucional mais inclusiva e igualitária, livre de qualquer tipo de discriminação, nas instituições públicas”; mantidos sem alteração os demais incisos; no art. 5º, foi aprovada a inclusão do termo “plenária” em seu inciso II, como termo explicativo do Comitê Coordenador; no artigo 6º foi mantida a redação original; aprovado pequeno ajuste de redação no § 2º do art. 7º; em relação as contribuições ao art. 8º, a plenária alterou substancialmente as sugestões iniciais, aprovando, ao final, inclusão do termo “observando a diversidade de gênero e raça” no inciso I, mantidos os demais incisos e acréscimos de quatro textos que serão ordenados e passarão a integrar o art. 8º, nos seguintes termos: 1. “Compete a cada partícipe compor, no mínimo, um Grupo de Trabalho para execução do Plano de Ação vigente”, 2. “A critério da instituição partícipe, podem ser designados/as, formal ou informalmente via e-mail, integrantes de apoio, observando a diversidade de gênero e de raça, para colaborar nas atividades da Rede Equidade, sem direito a voto”, 3. “O direito de voto poderá se estender às designações de apoio, na ausência de titular e suplente, mediante autorização expressa do/a titular da instituição partícipe” e 4. “Sempre que possível, e respeitada a autonomia administrativa dos partícipes, divulgar e realizar ações conforme calendário da Rede Equidade, no sentido de fortalecer as ações voltadas à diversidade, equidade e inclusão, de acordo com o objeto do referido Acordo”; a redação do art.9º, *caput*, sofreu alteração e foi revisada, excluído o § 1º da redação original e alterada a forma de deliberação, prevista no § 4º, passando esse a prever que “As deliberações do Comitê Coordenador serão tomadas pela maioria simples de votos, presente pelo menos cinco instituições partícipes, e, em caso de empate, a decisão competirá à Coordenadoria-Geral” e § 5º “A aprovação do Plano de Ação, Regulamento e outros normativos constitutivos da Rede, será tomada pela maioria de votos, presente pelo menos um terço da composição da Rede”; o inciso I do art.10 teve sua redação revisada, com ajustes, mantida a redação original do inciso IX, o inciso V passou a contar com a seguinte redação: “reunir-se, periodicamente, no mínimo uma vez por mês, com exceção dos meses de janeiro, julho e dezembro ou em convocação extraordinária, sempre que necessário, mediante convocação específica” e acrescentou-se nova redação de mais dois incisos que integrarão o artigo, nos seguintes termos: “elaborar os indicadores da Rede Equidade”, e “realizar uma assembleia geral anual, na sede das instituições partícipes, de forma rotativa, para análise das atividades e perspectivas para o futuro”; manteve-se a redação original do *caput* do art.11, o § 1º e seu parágrafo único tiveram simples ajustes de redação; por fim, foram aprovados acréscimos ao art. 11, os quais serão reordenados e integrarão esse artigo, nos seguintes termos: “solicitar novas indicações de representantes ao partícipe, após três faltas consecutivas às reuniões do Comitê Coordenador (Plenária), sem justificativa” e “Sempre que necessário, a Coordenadoria-Geral poderá solicitar manifestação aos partícipes, sobre assuntos de interesse geral ou

específico, com vistas a subsidiar suas atividades”. Finalizada a discussão e aprovação do Regulamento, após mais de duas horas de reunião, a coordenadora agradeceu a participação e o esforço de todas/os/es, avisou que enviará a consolidação final do regulamento, por e-mail, pedindo que revisem e, caso identifiquem algum problema, retornem para correção, deu informes gerais sobre a diagramação do Plano de Ação e a distribuição dos grupos de trabalho para execução do Plano. Após agradecimentos à participação de todas/os e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h12min. Ata redigida por Jeniffer Cardoso Ferreira, revisada por Maria Terezinha Nunes, do Senado Federal, e enviada por e-mail para validação eletrônica das/os presentes.



§ 1º Caberá ao coordenador de cada Grupo de Trabalho, eleito entre os membros do Grupo, convocar reuniões e realizar a interlocução direta com o Comitê Coordenador, de forma que se possa realizar o acompanhamento e dar o apoio necessário à conclusão das atividades.	§ 1º Caberá a/o coordenador/a de cada Grupo de Trabalho, eleito/a em cada Grupo, convocar reuniões e realizar a interlocução direta com o Comitê Coordenador, de forma que se possa realizar o acompanhamento e dar o apoio necessário à conclusão das atividades. (redação inclusiva)
§ 2º No ato de constituição dos grupos de trabalho será delimitado o objeto específico, as diretrizes e o prazo para a conclusão, de modo a facilitar a coordenação das atividades desenvolvidas para a efetivação das metas estabelecidas.	Mantido
§ 3º Os partícipes poderão indicar para participar das atividades	Mantido

Cabe à coordenação de cada grupo de trabalho a condução administrativa, sem hierarquia



- JS
Jéssica Tênis Silva
- Rafaela Guerra...
- EF
Erico Alcântara...
- SS
Samara Civalva...
- AS
Alineir Rosa d...
- LC
Ludymila Croh...